

# **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**

www.cmnv.es.gov.br

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 002/2012 Processo nº. 13384/2012**

### **SUMÁRIO DO EDITAL**

---

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - RECURSOS
- 10 - PRAZO CONTRATUAL
- 11 - FORMA DE PAGAMENTO
- 12 - FONTE DE RECURSOS
- 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

### **ANEXOS**

---

- I DESCRIÇÃO DOS CARGOS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO E DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS
- II MINUTA DO CONTRATO
- III MODELO DE CREDENCIAMENTO
- IV MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- V ORÇAMENTO

## **Licitação para contratação dos serviços de realização de concurso público na Câmara Municipal.**

A **Câmara Municipal de Nova Venécia**, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia – ES, neste Edital denominado simplesmente Câmara Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº. 1236/2011, de 18 de abril de 2011, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste Edital.

### **1. - OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de concurso público na Câmara Municipal, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

1.1.1. Deverá haver a participação da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Nova Venécia para todas as etapas das provas para o cargo de Procurador Jurídico.

1.1.2. A Câmara Municipal de Nova Venécia-ES assumirá os encargos de publicação de editais, disponibilização de locais para a realização das provas escritas e práticas.

1.1.3. O tipo de licitação para este convite será a de menor preço global.

1.1.4. A Câmara Municipal de Nova Venécia se compromete a:

a) recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da CONTRATADA;

b) designação de local para a realização das provas;

c) nomeação de comissão especificamente designada para promover a realização do concurso, inclusive de acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas; e

d) publicação dos editais e portarias, cujos modelos serão fornecidos pela empresa adjudicada vencedora, de acordo com legislação em vigor;

e) definição dos valores para taxas de inscrições, de acordo com a natureza, complexidade e vencimentos dos cargos.

1.2 - O Edital, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente, de 2ª a 6ª feiras, das 7:30 às 13 horas, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, e nas terças-feiras, das 8:00 às 11:00 e das 15:00 às 20:00 horas, até o ultimo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1**, junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia-ES.

### **2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO**

2.1 - O recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á na Sala de Reuniões da CPL, no endereço acima, até o dia **02/04/2012**, às **09 horas e 30 minutos**, horário que se iniciará a abertura dos envelopes.

2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **09 horas**.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

3.2 - A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital.

4.2 - **Não poderá participar do presente Pregão:**

a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) empresa suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal;

d) empresa em processo de falência ou concordatária;

e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal.

4.3 - No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente.

### **5. DO CREDENCIAMENTO (Documentação apresentada à parte)**

5.1 - Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro, os documentos relacionados abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado em cartório ou por servidor da licitante, ou por publicação em órgão da Imprensa, sendo vedado aceitar documentos fora da sessão de julgamento. O representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, deverá, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento próprio, na forma do anexo III, com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 - Quando o proponente se fizer representar por procurador através de instrumento particular, este deverá estar assinado, e ainda, deverá ser apresentado cópia

autenticada do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.

- 5.4 - Os documentos mencionados neste capítulo deverão ser apresentados SEPARADAMENTE, não sendo, portanto, juntados dentro dos envelopes de Proposta comercial e habilitação.
- 5.5 - **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta de Preços, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L  
Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES  
**Razão Social Completa do Licitante e CNPJ**  
**PREGÃO Nº. 002/2012**

- 6.2 - O **Envelope nº. 01** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta de apresentação da proposta de preços, preferencialmente conforme modelo sugerido no Anexo IV, contendo:

I - Proposta de preços da prestação dos serviços, com valores monetários em reais, observadas as especificações e diretrizes constantes deste edital;

II - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

III - Prazo para execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

IV - declaração de que está de acordo com todas as condições prescritas neste edital e seus anexos.

- 6.3 - A licitante deverá considerar incluso nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais e demais encargos que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto contratado. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada da execução do objeto, sem qualquer custo adicional para Câmara Municipal.

- 6.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste edital.

## **7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1 Na data, hora e local comunicados, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirá o Envelope nº. 01, cujos documentos serão analisados, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

- b) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
- c) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;
- e) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002;
  - e.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea "e", o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- f) Aos proponentes proclamados, conforme critério estabelecido na alínea anterior deste subitem, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas neste Edital.

7.3 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

7.6 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.7 - Consultada a intenção de recurso e nenhum licitante manifestar interesse, o pregoeiro adjudicará o objeto deste edital à licitante vencedora.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO**  
Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L.  
Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES  
**Razão Social Completa do Licitante e CNPJ.**  
**PREGÃO Nº. 002/2012**

8.2 - Os proponentes deverão apresentar o envelope número 02 contendo os documentos relacionados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Câmara Municipal, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo

que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão.

8.3 - O ENVELOPE Nº. 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, a fim de verificar a atividade da empresa e a compatibilidade com o objeto licitado, e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social - INSS;
- h) Prova de regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº.12.440/2012, que entrou em vigor em 04/01/2012.

8.4 - Os documentos serão apresentados, preferencialmente, na mesma ordem disposta pelo edital.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

9.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos;
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

9.3 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões.

9.4 - Concedido o prazo para apresentação do recurso, fica automaticamente as demais empresas intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada no endereço constante do preâmbulo.

## **10. PRAZOS**

10.1 - O prazo para a execução dos serviços contratados, objeto desta licitação, será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

10.2 - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (Anexo II) a ser assinado pela Câmara Municipal com a licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da convocação.

## **11. PAGAMENTOS**

11.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal hábil de prestação dos serviços, sem emendas ou rasuras, bem como de comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. Os documentos depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento no quinto dia útil após a respectiva apresentação.

11.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal de prestação dos serviços, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

## **12. FONTE DE RECURSOS**

12.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da Atividade:

**2.174– Aplicação de Concurso Público**

**333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**1101: Recursos do Tesouro**

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual.

13.1.2 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

13.1.3 – Multa pelo atraso no prazo da prestação dos serviços, objeto do contrato, ou para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação  
D = número de dias em atraso

13.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 13.1.3 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 13.1.2.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

14.2 - A Câmara Municipal reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

14.3 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Câmara Municipal declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

14.4 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

14.5 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.6 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Poder Legislativo.

14.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

14.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3752-1371, em dias úteis nos horários previstos no subitem 1.2 deste edital.

14.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

14.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da



Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Nova Venécia - ES, 20 de março de 2012.

**GEOMAR HIMENIS**  
**Pregoeiro Oficial**  
Matr. 0240

# ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012  
CARGOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ITEM	CARGO	QUANTITATIVO
01	PROCURADOR JURÍDICO	01
02	MOTORISTA	01
03	VIGIA	01

Obs: Serviços necessários para elaboração do Concurso Público:

- a- serviços de elaboração do Edital do Concurso;
- b- elaboração de Editais necessários para publicações, divulgação do concurso, provas, notas e classificações;
- c- elaboração e fornecimento de ficha de inscrição;
- d- elaboração, aplicação, reprodução e correção das provas.
- e- emissão de listagem do resultado parcial e final do Concurso;
- f- emissão do relatório do certame;
- g- elaboração de listagem dos inscritos;
- h- análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;
- i- elaboração de edital divulgação do resultado final da seleção, com nome, numero da inscrição e notas obtidas pelos candidatos em cada prova e média final, observada a média final, observada a média mínima (5,0) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame; e
- j- elaboração do relatório final contendo os atos do concurso público.

MINUTA DE CONTRATO

**Contrato que entre si celebram, a Câmara Municipal de Nova Venécia e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para fim expresso nas cláusulas que o integram.**

1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.348/0001-36, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. FLAMÍNIO GRILLO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 939.042.907-20 CI nº. 852.633-ES, residente e domiciliado neste município – Nova Venécia-ES, e a **(nome da empresa)**, doravante denominada **CONTRATADA, (qualificação da empresa)**, neste ato representada pelo **(representante legal)**, resolvem firmar o presente contrato para a contratação de empresa para realização de concurso público na Câmara Municipal, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, em conformidade com o Anexo I do Edital, nos termos do procedimento Licitatório – Pregão nº 002/2012, Processo nº. 13384/2012, tudo de acordo com a Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de concurso público na Câmara Municipal, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, em conformidade com o Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3. São obrigações da contratada:

- a) elaborar e preparar o edital de convocação para as provas;
- b) providenciar o preparo, impressão e empacotamento das provas;
- c) coordenar a aplicação das provas escritas e práticas;
- d) providenciar a correção das provas através de equipamento de leitura ótica;
- e) apresentar o resultado para publicação;
- f) julgar e responder a eventuais recursos;
- g) contratar fiscais para os locais de provas;
- h) garantir e disponibilizar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

- i) assegurar total sigilo do teor das provas e responsabilizar-se pelo vazamento de qualquer informação que deva ser sigilosa;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigido;
- i) realizar outros serviços necessários previstos no Anexo I do Edital.

Parágrafo único. Será obrigatória a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Nova Venécia-ES, em todas as fases do concurso para o cargo de Procurador Jurídico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 4. São Obrigações da contratante:

- a) assumir os encargos de publicação de editais, disponibilização de locais para realização das provas escritas e práticas;
- b) o recebimento de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da CONTRATADA;
- c) a designação de local para realização das provas;
- d) a nomeação de comissão especificamente designada para promover a realização do concurso público, inclusive de acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas;
- e) e publicação dos editais e portarias, cujos modelos serão fornecidos pela empresa adjudicada vencedora, de acordo com a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5. O preço do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com a proposta de preços apresentada.

5.1. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, impostos, encargos sociais e todos os demais custos relacionados ao cumprimento do objeto do contrato.

5.2. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota devidamente retificada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

6. A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

6.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

6.3. Atraso injustificado da realização ou entrega do objeto licitado.

6.4. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

- 6.5. Descumprimento das determinações regulamentares por parte do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- 6.6. Cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.7. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- 6.8. Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da contratante, prejudique a execução do Contrato.
- 6.9. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- 6.10. Supressão, por parte da **Contratante**, acarretando modificações no valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.11. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, decorrentes da efetivação dos serviços conforme objeto licitado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 6.12. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 6.13. A **CONTRATADA** reconhece que, nos casos numerados nos itens 5.1.1 a 5.1.8 desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- 6.14. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com os arts. 79 e 80, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1. Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual.

7.2. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.3. Multa pelo atraso no prazo do fornecimento do objeto ou para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

7.4. A aplicação da penalidade contida no item 6.1.3 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 6.1.2.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

8. A execução do presente contrato terá início na data de sua assinatura e terá duração de 120 (cento e vinte) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da Atividade

**2.174 Aplicação de Concurso Público**

**333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**1101: Recursos do Tesouro**

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

10. A **CONTRATADA** assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, previdenciário e tributário decorrente da execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a **CONTRATADA**, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.1. O não exercício por quaisquer das partes, de direito previsto neste Contrato, não representará renúncia ao seu exercício com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

**Nova Venécia-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**Flaminio Grillo**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Venécia

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. 002/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada a representar a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, requerer e renunciar a recursos, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

,

# ANEXO IV

## MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Ref.:** PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, PREPARO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTAS A EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I, CONSTANTE DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012.

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>as.</sup>, a nossa Proposta de Preços relativa ao **Pregão Presencial nº 002/2012**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do presente Pregão.
- 2) Nosso preço global para execução dos serviços é o seguinte:  
R\$ .....(.....) , conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 4) Declaramos que no valor da proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais e demais encargos que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto contratado.
- 5) O prazo de execução dos serviços é de 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.

Local e data;

Carimbo e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



**ANEXO V**  
**ORÇAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>01</b>	<b>Realização de Concurso na Câmara Municipal de Nova Venécia, de acordo com o item 1 e Anexo I do Edital (Pregão Presencial nº 002/2012)</b>	<b>R\$ 43.000,00</b>